



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**JOSE ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA**, Brasileiro, Solteiro, RG 7061496291 / SSP - RS, CPF 95937170059, filho de ISMAEL TEIXEIRA e JURACI DA SILVA TEIXEIRA, nascido em 07/03/1980, Endereço - RUA ARISTIDES DE FREITAS, 113, PEDREIRA, SANTA CRUZ DO SUL.

11 de outubro de 2024, às 16:03:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **140835caa4f48202813025ce01dfc7b2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.